PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 217 DE 01/10/98

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.478 FLS. 007

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.478

EMENTA: O CONJUNTO HABITACIONAL SANTA CRUZ PASSA A QUALIDADE DE BAIRRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo, de conformidade com os §§ 1º e 8º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Santa Cruz, localizado no Bairro Santa Rita do Zarur, passa a qualidade de bairro, com a denominação de Bairro Santa Cruz.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento fará os estudos necessários à implantação do bairro ora criado, delimitando suas divisas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 1998.

José Luiz de Sá
Presidente

Proj. Lei nº 042/98
Autor: Ver. Leonardo Nogueira Gomes
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA